PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(autoria do Poder Legislativo)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 110/05
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1108, DE 11 DE JULHO DE 2005

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1072 DE 11 DE JANEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O inciso I do Artigo 8º da Lei nº 1;072 de 11 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

I. .....até o limite de 13% (treze por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de julho de 2005, 116º da República.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Ao Gabinete Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 410/05
Folha 003
Protocolo

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 13 / 07/ 05 .

Layza Gabriela Fernandes Barbosa
Div. de Protocolo e Publicação
Port. 074/05/CMOPO/RO

A Sal/Encapo;

Segue este para Conferência com Uma Original do Projeto de Lei.

Em, 14.07-05

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 41005
Folha 004
Protocolo

Ao Protocolo:

Segue a Lei nº 1108/05 já conferido com o Projeto de Lei nº 989/05 de 01/06/05, para arquivo.

Em 20/07/05.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Administrativa e Legislativa
Port. 068/GP/CMOPO/RO